

CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO ESPECIALIZADO - TÉCNICO DE ORIENTAÇÃO, RECONHECIMENTO, VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

REGULAMENTO

1 - Os critérios de ordenação e seleção para **técnicos especializados**, são os previstos no ponto 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, a saber:

- a) Avaliação de portefólio com uma ponderação de 30%;
- b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;
- c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.

PORTEFÓLIO

1.1. O portefólio referido deve obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Apresentação em formato PDF (para o endereço **esa.diretor.candidatura@esec-amora.pt**);
- b) Estrutura: Índice, *currículum vitae*, evidências da experiência profissional, certificado de habilitações e reflexão crítica sobre o trabalho desenvolvido ou a desenvolver.

1.2. Na avaliação do portefólio, que será classificado de 0 a 100 pontos, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Aspeto formal, índice e legibilidade - 10 pontos;
- b) Organização lógica do portefólio - 30 pontos;
- c) Conteúdo com qualidade e pertinência - 40 pontos;
- d) Qualidade da reflexão - 20 pontos;

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1.3. O número de anos de experiência profissional será avaliado, de 0 a 100 pontos, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Até 1 ano de serviço (inclusive) – 20 pontos;
- b) De 1 ano a 3 anos de serviço – 40 pontos;
- c) De 3 anos a 5 anos de serviço – 60 pontos;
- d) De 5 anos a 8 anos de serviço – 80 pontos;
- e) Mais de 8 anos de serviço – 100 pontos.

1.4. Findo o prazo de candidatura será divulgada, na página eletrónica da escola, a lista ordenada dos candidatos e enviada, via correio eletrónico, convocatória para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências, aos 5 (cinco) primeiros candidatos da lista ordenada.

1.5. A não comparência à entrevista ou a não entrega dos documentos por parte dos candidatos implica a exclusão liminar dos mesmos.

1.6. Caso se verifique a impossibilidade de selecionar um dos 5 (cinco) candidatos referidos no ponto 1.4. serão constituídos grupos sucessivos de 5 (cinco) candidatos, de acordo com a lista ordenada, até à satisfação da necessidade.

ENTREVISTA

1.7. A Entrevista de Avaliação de Competências decorrerá de acordo com o estipulado nas alíneas seguintes:

a) Será efetuada por um júri constituído por 2 (dois) elementos da Direção e pela Coordenadora do Centro Qualifica.

b) A entrevista consiste numa análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato e será classificada de 0 a 100 pontos, obedecendo aos seguintes subcritérios:

- b1) Discurso claro e objetivo – 20 pontos;
- b2) Capacidade argumentativa – 20 pontos;
- b3) Iniciativa na comunicação – 20 pontos;
- b4) Conhecimento do tecido social da área geográfica – 20 pontos;
- b5) Capacidade de gerir situações imprevistas – 20 pontos.

1.8. Após a realização da entrevista será afixada a lista ordenada dos 5 (cinco) candidatos, resultante da aplicação dos critérios referidos nos pontos anteriores.

1.9. Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação.

1.10. Critérios de desempate:

- 1.10.1. Mais tempo de serviço;
- 1.10.2. Mais elevada classificação global obtida na entrevista;
- 1.10.3. Mais elevada classificação global obtida no portefólio.

1.11. A comunicação da colocação faz-se através da aplicação informática disponibilizada pela DGAE.

1.12. A aceitação da colocação, por parte do candidato, é efetuada por via eletrónica na aplicação referida no ponto anterior, no prazo definido pelo Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

1.13. Findo o prazo referido no ponto anterior sem que o candidato tenha efetuado a aceitação da colocação, a mesma fica sem efeito, sendo selecionado o candidato imediatamente a seguir na lista ordenada final.

Amora, 09 de abril de 2024

O Diretor
João Godinho
